



Ministério da Educação
Universidade Federal do Triângulo Mineiro

EDITAL Nº 22/2025/PROACE

TUTORIA INCLUSIVA - SEMESTRE 2025-2 CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ITURAMA/UFTM

O Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria Reitoria/UFTM nº 248, de 8 de novembro de 2024, levando em consideração a Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), torna público o Edital de Tutoria Inclusiva do Campus Universitário de Iturama/UFTM e institui a seleção de Tutores Inclusivos para os alunos com Necessidades Educacionais Específicas referente ao **Calendário Acadêmico 2025.2**, o qual obedecerá às normas e instruções deste Edital, bem como os direcionamentos e regulamentações contidos na Resolução CONSU/UFTM Nº 96, de 12 de junho de 2023, a qual institui e dispõe sobre o Programa de Assistência Estudantil no âmbito da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

1 DO OBJETO

1.1 Oferecer 3 vagas **com** incentivo financeiro aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação do Instituto de Ciências Agrárias, Exatas e Biológicas de Iturama (ICAEBI), para atividades de acompanhamento acadêmico aos alunos atendidos pela equipe de Acompanhamento Pedagógico ao Discente da Coordenadoria de Assistência Estudantil de Iturama (CAES-ITU).

1.2 Oferecer ações efetivas no atendimento adequado aos alunos com necessidades educacionais específicas, no ensino superior, colaborando com sua permanência e conclusão do curso.

1.3 Promover estudo, desenvolvimento e acompanhamento de novos instrumentos e metodologias de atendimento às necessidades específicas de alunos com deficiência e/ou transtornos de aprendizagem.

2 DAS NORMAS GERAIS

2.1 Para efeito deste edital, entende-se por Tutoria Inclusiva um conjunto de ações educativas que colaboram para desenvolver e potencializar as capacidades básicas dos alunos com necessidade educacional específica e/ou alunos com deficiência, orientando-os e contribuindo para seu desempenho acadêmico, cooperando para que esses obtenham sucesso educacional em igualdade de condições, em relação aos demais alunos.

2.1.1 Ao ser acolhido pela CAES-ITU, o aluno de graduação do ICAEBI tem a possibilidade de receber apoio em situações que apresente maior dificuldade e/ou para auxiliar operacionalmente na organização de suas atividades acadêmicas. De acordo com a necessidade, os alunos atendidos poderão demandar de mais de um Tutor Inclusivo.

2.2 A implantação e o acompanhamento das ações de Tutoria Inclusiva, serão realizados pela equipe de Acompanhamento Pedagógico ao Discente da CAES-ITU, com o apoio da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PROACE), de acordo com as demandas previstas para cada semestre letivo.

2.3 Para ser um tutor, o aluno deverá estar devidamente matriculado e frequente em curso de graduação da UFTM, ofertado pelo Instituto de Ciências Agrárias, Exatas e Biológicas de Iturama (ICAEBI).

3 DAS VAGAS

3.1 Será ofertada **3 (três)** vagas para a função de Tutor Inclusivo com incentivo financeiro para alunos dos cursos de graduação do ICAEBI. Sendo que duas das vagas deverão ser preenchidas por discentes matriculados no curso de Agronomia e a outra deverá ser preenchida por um discente matriculado no curso de Licenciatura em Ciências Biológicas.

3.2 O valor do incentivo financeiro será **R\$400,00 (quatrocentos reais)**, de referência mensal, a ser pago via PIX (sendo que a chave PIX deverá ser o CPF do aluno), no período de outubro a dezembro de 2025 e janeiro de 2026. O pagamento está condicionado ao envio do Relatório Mensal de Atividades (Anexo III), a ser enviado por meio de formulário eletrônico.

3.3 O tutor participará de encontros contínuos de orientação e acompanhamento, durante todo o período de atividades, a fim de auxiliar nas atividades que serão desenvolvidas, conforme previsto neste edital.

4 DAS ETAPAS E CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Nº	DATA/ PERÍODO	AÇÃO	Local
1	09/09/2025	Publicação do Edital	https://www.uftm.edu.br/bolsas/acessibilidade/editais-em-andamento
2	15 a 18/09/2025	Inscrições de candidatos a Tutores inclusivos	Formulário digital disponibilizado na página https://www.uftm.edu.br/bolsas/acessibilidade/editais-em-andamento
3	19/09/2025	Publicação da relação de candidatos inscritos	https://www.uftm.edu.br/bolsas/acessibilidade/editais-em-andamento
4	22 e 26/09/2025	Seleção por meio de entrevista remota e análise do histórico escolar	Pelo <i>google meet</i> , conforme agendamento a ser comunicado por e-mail
5	26/09/2025 (até 16h)	Publicação - Resultado parcial	https://www.uftm.edu.br/bolsas/acessibilidade/editais-em-andamento
6	29/09/2025 (até 16h)	Prazo Máximo para Recurso	Envio de e-mail para caes.iturama@uftm.edu.br , com a exposição de motivos
7	30/09/2025	Publicação - Resultado final	https://www.uftm.edu.br/bolsas/acessibilidade/editais-em-andamento
8	01/10/2025	Reunião de Admissão	Agendamento de reunião a ser comunicado por e-mail
9	02 a 10/10/2025	Preenchimento do formulário de cadastro e envio dos documentos	Formulário digital a ser encaminhado por e-mail
10	01/10/2025 a 30/01/2026	Período de atividades da Tutoria Inclusiva	Campus Universitário de Iturama

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições de candidatos a Tutor Inclusivo serão realizadas no período de 15 a 18 de setembro de 2025. Os interessados deverão preencher o formulário digital disponibilizado na página <https://www.uftm.edu.br/bolsas/acessibilidade/editais-em-andamento>. Maiores informações podem ser obtidas por meio do e-mail caes.iturama@uftm.edu.br.

5.2 A efetivação da inscrição no processo seletivo está condicionada ao aluno estar devidamente matriculado e frequente, em curso de graduação presencial da UFTM, e do preenchimento correto das informações no formulário de inscrição.

5.3 Concluídas as inscrições, a CAES-ITU publicará, no dia 19 de setembro de 2025, na página <https://www.uftm.edu.br/bolsas/acessibilidade/editais-em-andamento>, a relação de candidatos inscritos para o processo seletivo.

5.4 A CAES-ITU não será responsável por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e/ou congestionamento de linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6 DA SELEÇÃO

6.1 A seleção será realizada pelos profissionais do Acompanhamento Pedagógico ao Discente da CAES-ITU, no período de 22 a 26 de setembro de 2025, por meio de duas etapas: análise curricular e entrevista, ambas de caráter classificatório.

6.1.1 A análise do currículo será realizada por meio das informações disponibilizadas no formulário de inscrição, devidamente preenchido pelo candidato, e da documentação comprobatória, que será enviada exclusivamente por meio do respectivo formulário, considerando contato prévio do aluno com a temática "Acessibilidade e Inclusão" e com disciplinas da área da educação/pedagogia, da seguinte forma:

- Até 4,0 pontos, distribuídos para as disciplinas afins com a temática/área, que o aluno tenha realizado no seu percurso acadêmico - 1,0 ponto por disciplina;
- Até 4,0 pontos, distribuídos para a participação em monitorias, tutorias, projetos, programas e outras ações relacionadas à temática/área, que o aluno tenha realizado em períodos anteriores ao processo de seleção - 1,0 ponto por ação;
- Até 2,0 pontos, distribuídos para cursos afins com a temática/área, que o aluno tenha realizado - 1,0 ponto por curso.

6.1.2 Nas entrevistas, serão observadas habilidades necessárias à temática/área e sua disponibilidade de horário para realizar as atividades propostas. Nessa etapa, atribuir-se-á nota máxima de 10,0 pontos, sendo:

- Até 3,0 pontos, distribuídos para disponibilidade de horário para a realização das atividades propostas;
- Até 3,0 pontos, para adequação do perfil às atividades propostas no programa;
- Até 4,0 pontos, para contatos e habilidades desenvolvidas anteriormente na área da educação.

7 DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os critérios de aprovação e classificação dos candidatos, inclusive os de desempate são:

I - Maior nota na entrevista e disponibilidade de horários;

II - Maior nota na avaliação curricular, considerando número de disciplinas afins com o atendimento a ser realizado;

III - Ainda permanecendo o empate será considerado o maior tempo de ingresso na instituição.

7.2 Será feita lista de classificação de acordo com as notas dos candidatos, considerando a média das notas obtidas nas duas etapas do processo seletivo, seguindo os critérios e pesos já estabelecidos neste edital.

7.3 Os candidatos ausentes ou que obtiverem nota inferior a 6,0 (seis) na segunda fase estarão na lista de classificação como desclassificados.

8 DO RESULTADO

8.1 Caberá a CAES-ITU a divulgação do resultado parcial na página <https://www.uftm.edu.br/bolsas/acessibilidade/editais-em-andamento> no dia 26 de setembro de 2025 até às 16h.

8.2 Será admitido recurso no processo de seleção dos candidatos, no prazo de 24 horas úteis, a partir da divulgação do resultado parcial, mediante envio de e-mail para caes.iturama@uftm.edu.br, com a exposição de manifestação de motivos.

8.3 A divulgação do resultado final será de responsabilidade da CAES-ITU na página <https://www.uftm.edu.br/bolsas/acessibilidade/editais-em-andamento> no dia 30 de setembro de 2025.

9 DA ADMISSÃO E DAS OBRIGAÇÕES

9.1 O Termo de Compromisso e o Cadastro (Anexo II) dos tutores selecionados deverão ser enviados até o dia 10 de outubro de 2025 à equipe de Acompanhamento Pedagógico ao Discente da CAES-ITU pelo e-mail pedagogico.iturama@uftm.edu.br, juntamente com cópia digital da Carteira de Identidade (RG), do CPF e do comprovante de conta corrente de sua titularidade. A equipe de Acompanhamento Pedagógico ao Discente da CAES-ITU realizará uma **reunião de admissão** com o tutor inclusivo no dia 01 de outubro de 2025, em horário a ser definido.

9.2 Será obrigatória a participação na reunião de admissão e nos encontros contínuos de orientação e acompanhamento, durante todo o período de atividades.

9.3 Em caso de desligamento do aluno selecionado para Tutoria Inclusiva, por qualquer razão, fica a critério da CAES-ITU convocar outro candidato em lista de espera, respeitando a classificação geral.

9.4 É obrigatório ao tutor a entrega de Relatório Mensal à equipe de Acompanhamento Pedagógico ao Discente da CAES-ITU, nos prazos sinalizados na reunião de admissão, conforme Anexo III, e Relatório de Avaliação ao final das ações, conforme Anexo IV, sob pena de suspensão do pagamento do incentivo e/ou não certificação, em caso de descumprimento desse preceito.

10 DA PRORROGAÇÃO DAS ATIVIDADES

10.1 Após a validação do processo seletivo e selecionados os tutores para a realização dos atendimentos, a permanência do aluno tutor poderá ser prorrogada, de acordo com a necessidade do atendimento, em semestres posteriores, respeitando as determinações do edital que estiver em vigência, desde que haja interesse do tutor.

10.2 Os participantes que tiverem suas atividades de tutoria inclusiva prorrogadas, serão regidos pelo edital em vigência no referido semestre de prorrogação.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As atividades de tutoria inclusiva serão realizadas nas dependências do *Campus* Universitário de Iturama e terão início em 01 de outubro de 2025, com término em 30 de janeiro de 2026.

11.2 O participante necessitará apresentar sua disponibilidade de horário à equipe de Acompanhamento Pedagógico ao Discente da CAES-ITU, não podendo, sob hipótese nenhuma, prejudicar as atividades regulares necessárias à sua formação acadêmica.

11.3 A admissão do participante será feita sem vínculo empregatício, em regime de 12 (doze) horas semanais de atividades, sendo 02 horas semanais destinadas ao planejamento.

11.4 Cabe à equipe de Acompanhamento Pedagógico ao Discente da CAES-ITU a emissão dos Certificados de Tutoria Inclusiva da UFTM, proporcional ao tempo de atividade realizada no semestre.

11.5 Em caso de impossibilidade em continuar na tutoria inclusiva, o estudante deverá comunicar ao à equipe de Acompanhamento Pedagógico ao Discente da CAES-ITU, preencher o Termo de Desligamento (Anexo V) e enviar para o e-mail pedagogico.iturama@uftm.edu.br.

11.6 Em casos de incompatibilidade com as atividades de atendimento às necessidades educacionais específicas do aluno atendido, trancamento ou abandono do curso pelo aluno atendido, ou outra ocasião que a necessidade do atendimento seja extinta, ou em casos de descumprimento dos objetivos propostos por este edital, o aluno poderá ser desligado ou suspenso do programa.

11.7 Os recursos financeiros necessários à oferta da Tutoria Inclusiva são oriundos do Programa Nacional de

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A aceitação do aluno Tutor Inclusivo em participar do Programa implica o conhecimento e a aceitação total dos critérios e das regras estabelecidas neste edital.

12.2 Este edital, assim como a tutoria por ele oferecida, tem validade somente para o 2º (segundo) semestre letivo de 2025, sendo que a tutoria que tiver prorrogação por qualquer razão, também se submete a este edital.

12.3 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis e pela Coordenadoria de Assistência Estudantil de Iturama.

12.4. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, através do endereço caes.iturama@uftm.edu.br, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados de sua publicação.

CARLOS FRANCISCO DE MORAIS
Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS FRANCISCO DE MORAIS, Pró-Reitor de Assuntos Comunit. e Estudantis**, em 09/09/2025, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#) e no art. 34 da [Portaria Reitoria/UFTM nº 215, de 16 de julho de 2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.uftm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1601124** e o código CRC **2CA74C1F**.